

*“Dispõe sobre proibições e regulamentos da 2ª Cavalgada Municipal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 866 de 25 de setembro de 2023, a qual declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do Município de Ourilândia do Norte;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 404 de 18 de outubro de 2024, que regulamenta as premiações da 2ª Cavalgada Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a Cavalgada Municipal tem como objetivo principal a integração das comunidades, bem como a divulgação da cultura e da tradição agropecuária;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar as proibições e as normas de competições da 2ª Cavalgada Municipal;

**REGULAMENTA:**

### **CRITÉRIOS DE COMPETIÇÃO**

Art. 1º - Para estarem aptas a concorrerem às premiações, as comitivas devem estar inscritas até o dia 1 de novembro de 2024 e percorrem todo o percurso.

Art. 2º - As ordens de saída das comitivas serão definidas por sorteio, conforme o número da ordem cronológica da inscrição.

Parágrafo único - As comitivas que realizarem a inscrição posterior à data supracitada, somente poderão sair posteriormente à última comitiva.

### **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 3º - O julgamento das infrações das comitivas ocorrerá no decorrer do percurso e no local de chegada da cavalgada, e cada infração cometida pelo participante será

descontada 3 (três) pontos a menos da pontuação total da comitiva, e serão avaliados os seguintes quesitos:

- I - maltratar o animal sob qualquer condição;
- II - montaria de mais de uma pessoa por animal, exceto com criança;
- III - uso de reader, pinhola ou chicote de estalo;
- IV - uso de espora excessivamente;
- V - galopar ou empinar o animal;
- VI - participar com animais feridos ou em mau estado de saúde;
- VII - uso de bombinhas, explosivos e foguetes;
- VIII - uso de armas branca ou fogo, ou similares;
- IX - uso de veículos populares não registrados no percurso;
- X - arremesso de objetos nas vias públicas;
- XI - o consumo excessivo de bebidas alcoólicas durante o percurso;
- XII - o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.

Art. 4º - As comitivas perderão pontuações, além dos elencados no artigo 3º, quando seus participantes:

- I - não estiverem organizados no local de saída do trajeto no horário designado pela equipe organizadora;
- II - não percorrerem a cavalgada do início ao fim;
- III - adentrarem em outras comitivas;
- IV - excessivamente alcoolizado;
- V - ficarem saindo do percurso.

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Art. 5º - O julgamento das comitivas e dos participantes ocorrerá no decorrer do percurso e no local de chegada da cavalgada, e cada categoria valerá 10 (dez) pontos, e serão avaliados da seguinte forma:

- I - Comitiva Mais Distante, será avaliada a distância da cidade pertencente à comitiva em quilômetros;
- II - Comitiva Com Mais Integrantes, será avaliada a quantidade numérica de participantes;
- III - Comitiva Com Mais Tradição, serão avaliadas as que apresentarem mais caracteres de: tropeiro, peão estradeiro, vaqueiro, tropa, vestimentas, arreios, adereços e tralhas de época;
- IV - Comitiva Mais Organizada, será avaliado o sincronismo, distanciamento, alinhamento, formação, consumo de bebida alcoólica, entrada e saída de integrante;
- V - Comitiva Mais Padronizada, será avaliado o chapéu, lenço, camisa, calça, bota, tralha e animais;

VI - Berranteiro(a) Adulto, será avaliado se está executando toques de berrante durante o percurso, e no local de chegada será realizada outra avaliação, com os 5 (cinco) principais toques de berrante, sendo eles: saída ou solta, estradão, rebatedouro, queima do alho, floreio e 1 (um) toque a critério do participante;

VII - Berranteiro(a) Mirim, será avaliado se está executando toques de berrante durante o percurso, e no local de chegada será realizada outra avaliação, com a escolha a critério do juiz, de 3 (três) dos 5 (cinco) principais toques de berrante, sendo eles: saída ou solta, estradão, rebatedouro, queima do alho, floreio e 1 (um) toque a critério do participante, sendo avaliado o documento de identidade, com idade máxima até 15 anos;

VIII - Integrante Mais Idoso(a), será avaliado o documento de identidade e a participação em todo o percurso;

IX - Integrante Mais Novo(a), será avaliado o documento de identidade, com idade máxima até 15 anos, e a participação em todo o percurso montado sozinho no animal;

X - Amazona Adulta, será avaliada a vestimenta, beleza, elegância, simpatia, carisma e a participação em todo o percurso;

XI - Amazona Mirim, será avaliada a vestimenta, beleza, elegância, simpatia, carisma, com idade máxima até 15 anos e a participação em todo o percurso;

XII - Tralha Argolada, será avaliada a quantidade de argola e os acabamentos;

XIII - Tralha de Patrão, serão avaliadas as alpacas, argolas, arreio, charroas, laço, acessórios e acabamentos;

XIV - Boi Bonito, será avaliada a beleza, estrutura e tralha;

XV - Muar Bonito, será avaliada a beleza, estrutura e tralha;

XVI - Equino Bonito, será avaliada a beleza, estrutura e tralha;

XVII - Muar Adestrado, será realizada outra avaliação no local de chegada, com apresentação de até 3 (três) minutos, com os seguintes critérios: mansidão, deitar, sentar, dormir e a critério do participante;

XVIII - Boi Adestrado, será realizada outra avaliação no local de chegada, com apresentação de até 3 (três) minutos, com os seguintes critérios: mansidão, deitar, sentar, dormir e a critério do participante;

XIX - Carroça/Charrete Bonita, será avaliada a composição estrutural, adereços, enfeites e animal.

Parágrafo único - O resultado final das Comitivas Campeãs, de 1º a 5º lugar, será a somatória do total das pontuações e das infrações;

## **DISPOSITIVOS GERAIS**

Art. 6º - Todos os participantes são responsáveis pela sua segurança e pelo bem-estar dos seus animais.

Art. 7º - Todos os participantes deverão ser tratados com respeito e dignidade pelos componentes da cavalgada, não será permitido desrespeito com o próximo.

Art. 8º - Mantenha uma velocidade constante e uma distância segura entre os animais, caminhe em grupos homogêneos procurando evitar retardatários, sempre atento aos comandos dos coordenadores de cada comitiva.

Art. 9º - Permitido uso de 01 (um) trio elétrico ou carro de som por comitiva durante o percurso.

Art. 10 - Permitido uso de tratores e máquinas agrícolas, somente após a última comitiva.

### **DISPOSITIVOS FINAIS**

Art. 11 - A Prefeitura e a equipe organizadora não se responsabilizam por qualquer ocorrência que por ventura possa acontecer durante o trajeto, essa responsabilidade é de cada comitiva.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos através da consulta deste regulamento e pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 13 - Sempre que a comissão organizadora ditar uma regra, a mesma deverá ser imediatamente atendida pelos participantes e comitivas.

Art. 14 - Se ocorrer acidente com os participantes ou com seu animal, os demais membros deverão prestar socorro aos mesmos e avisar a equipe organizadora.

Art. 15 - A participação de menores na cavalgada só será permitida com a autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 16 - Os valores e especificidades das premiações da 2ª Cavalgada Municipal, estão elencados no Decreto Municipal nº 404 de 18 de outubro de 2024.

Art. 17 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 25 de outubro de 2024.

---

***Júlio César Dairel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA